LEI MUNICIPAL Nº 2773 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DAS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí a adoção das providências necessárias para implementação de Clínica especializada no tratamento de Idosos.

Art. 2º - Fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo às tratativas permitidas em lei para a atração do Poder Público de outras esferas da Administração, bem como da iniciativa privada, para consecução do objetivo desta norma.

Art. 3º - Fica, ainda, autorizado, para a materialização do objeto desta norma, a abertura de crédito adicional especial na presente Lei de Meios no importe de até R$300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 180/2016
Autor: José Luiz de Brum Sabença